

ACTA NÚMERO UM

Ao vigésimo segundo dia do mês de Junho de 2010 foi realizada a reunião do Conselho Coordenador da Avaliação (CCA), na sala de reunião do 6º andar da sede do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios, que teve início às 11h00.-----

Para esta reunião, foram convocados e estiveram presentes os seguintes Membros do CCA:-----

- a) O Director do GRAL, Domingos Miguel Soares Farinho, na qualidade de presidente. -----
- b) A Directora Adjunta do GRAL, Sónia Maria Moreira Costa dos Santos Reis; -----
- c) A Directora de Serviços de Apoio aos Meios de Resolução Alternativa de Litígios, Helena Fernanda Esteves Alves; -----
- d) O Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Recursos Humanos, Bruno Lee Lai; -----
- e) A Chefe de Divisão dos Julgados de Paz, Lúcia de Fátima Barreira Dias Vargas. -----

A presente reunião teve por objectivo: -----

- I) A aprovação do planeamento do processo de avaliação (objectivos já definidos).
- II) A fixação dos critérios, que presidirão à ponderação curricular e respectiva valoração de acordo com o disposto no artigo 43º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro. -----
- III) Outros assuntos. -----

I e II) Ultrapassado o assunto da alínea a), o CCA aprovou, por unanimidade, os seguintes critérios: -----

1. De acordo com a norma acima citada, na ponderação curricular serão considerados os seguintes elementos: -----

- a) Habilitações Académicas e Profissionais (HAP) -----
Neste parâmetro a valoração a efectuar deverá ter em conta a habilitação académica exigida para ingresso na carreira em que o trabalhador se encontra inserido. -----

Assim, a valoração deverá ser efectuada com atribuição de menor pontuação a habilitações académicas inferiores à mínima exigida para o ingresso e de forma crescente nas habilitações académicas superiores. -----

- b) Experiência Profissional (EP) -----
Este parâmetro será valorado atendendo à existência, no período em causa, de identidade total ou parcial das funções exercidas com o conteúdo funcional da

carreira em que o avaliado se encontra inserido, sendo ainda valorado o exercício de cargos dirigentes, a actividade de dirigente sindical bem como outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social. -----

c) Valorização Curricular (VC) -----

Neste parâmetro serão valoradas as acções de formação e/ou aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional. -----

2. Assim, deliberou o CCA, por unanimidade, aprovar a seguinte fórmula classificativa para a Carreira Técnica Superior. -----

A classificação final dos candidatos, a qual será expressa numa escala de 0 a 5 valores, será obtida através da aplicação da fórmula seguinte:-----

$$PC = 0,1 \times HAP + 0,8 \times EP + 0,1 \times VC$$

em que:-----

PC = Ponderação Curricular-----

HAP = Habilitações Académicas e Profissionais-----

EP = Experiência Profissional-----

VC = Valorização Curricular-----

Ainda no âmbito deste Ponto, deliberou o CCA, por unanimidade, que: 2.1. A Habilitação Académica e Profissional (HAP) será pontuada da forma seguinte:-----

Doutoramento = 3 valores-----

Mestrado = 2,5 valores-----

Licenciatura = 2 valores-----

2.2. A Experiência Profissional (EP) será ponderada do seguinte modo: -----

$$EP = 0,8 \times EEF$$

-----em que: -----

-----EEF= Exercício efectivo de funções-----

2.2.1. O Exercício Efectivo de Funções (EEF), no ano em avaliação, será pontuado da seguinte forma: -----

Exercício de funções de Direcção Superior-----

Nº de meses igual a 12 = 5 valores -----

Nº de meses entre 0 e 11 = 4 valores -----

Exercício de funções técnicas superiores -----

Nº de meses igual a 12 = 4 valores -----

Nº de meses entre 0 e 11 = 2 valores -----

Exercício de funções de adjunto/assessores em gabinetes ministeriais ou órgãos de soberania -----

Nº de meses igual a 12 = 4valores -----

Nº de meses entre 0 e 11 = 2 valores -----

Exercício de funções de direcção intermédia-----

- . Nº de meses igual a 12 = 4 valores -----
- . Nº de meses entre 0 e 11 = 2 valores -----
- . Exercício de funções de dirigente sindical bem como outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social. -----
- . Nº de meses igual a 12 = 3 valores -----
- . Nº de meses entre 0 e 11 = 2 valores -----
- . Exercício de outras funções -----
- . Nº de meses igual a 12 = 2 valores -----
- . Nº de meses entre 0 e 12 = 1 valor -----
- . 2.3. A Valorização Curricular (VC), será pontuada de acordo com os parâmetros seguintes:-----
 - . Número de horas de formação realizadas no ano a que se reporta a avaliação:-----
 - . Igual ou superior a 150 = 4 valores-----
 - . Igual ou superior a 100 e inferior a 150 = 3 valores-----
 - . Igual ou superior a 50 e inferior a 100 = 2 valores-----
 - . Inferior a 50 = 1 valor-----
- . 3. Assim, deliberou o CCA, por unanimidade, aprovar a seguinte fórmula classificativa para a Carreira de **Assistente Técnico** e demais categorias. -----
A classificação final dos candidatos, a qual será expressa numa escala de 0 a 5 valores, será obtida através da aplicação da fórmula seguinte:-----
-----PC = 0,1 × HAP + 0,8 × EP + 0,1 × VC-----
-----em que:-----
-----PC = Ponderação Curricular-----
-----HAP = Habilitações Académicas e Profissionais -----
-----EP = Experiência Profissional-----
-----VC = Valorização Curricular-----
- . Ainda no âmbito deste Ponto, deliberou o CCA, por unanimidade, que: -----
- . 3.1. A Habilitação Académica e Profissional (HAP) será pontuada da forma seguinte: -----
 - . Licenciatura ou grau académico superior = 5 valores-----
 - . 12º ano = 4 valores-----
 - . 11º ano = 3 valores-----
 - . 9º ano = 2 valores -----
 - . Habilitações inferiores ao 9º ano = 1 valores-----
- . 3.2. A Experiência Profissional (EP) será ponderada do seguinte modo:-----
EP = 0,8 -----
-----em que: -----
-----EEP= Exercício efectivo de funções-----

3.2.1. O Exercício Efectivo de Funções (EEF), no ano em avaliação, será pontuado da seguinte forma: -----

Exercício de funções técnicas superiores-----

Nº de meses igual a 12 = 5 valores -----

Nº de meses entre 0 e 11=2 valores -----

Exercício de funções de chefe de secção-----

Nº de meses igual a 12 = 4 valores-----

Nº de meses entre 0 e 11 = 2 valores -----

Exercício de funções administrativas -----

Nº de meses igual a 12 = 3 valores -----

Nº de meses entre 0 e 11 = 1,5 valores -----

Exercício de funções de dirigente sindical bem como outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social -----

Nº de meses igual a 12 = 3 valores -----

Nº de meses entre 0 e 11 = 1,5 valores -----

Exercício de funções de apoio em gabinetes ministeriais-----

Nº de meses igual a 12 = 4 valores -----

Nº de meses entre 0 e 11 = 2 valores -----

Exercício de outras funções -----

Nº de meses igual a 12 =2 valores -----

Nº de meses entre 0 e 11 = 1 valores -----

3.3. A Valorização Curricular (VC) será pontuada de acordo com o número de horas de formação realizadas no ano a que se reporta a avaliação, da seguinte forma:-----

Igual ou superior a 150 = 5 valores-----

Igual ou superior a 70 e inferior a 150 = 4,5 valores-----

Igual ou superior a 35 e inferior a 70 = 3,75 valores-----

Inferior a 35 = 3 valores-----

4. Se através da ponderação curricular o avaliado obtiver a menção de inadequado, obterá automaticamente a menção de adequado.

5. A avaliação final será expressa nos termos do n.º 4 do artigo 50º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro. -----

6. A valoração a atribuir encontra-se sujeita à diferenciação de desempenhos prevista no artigo 75º da Lei acima referida. -----

7. O reconhecimento de excelência obedece ao disposto no artigo 51º do mencionado diploma legal.-----

III) Em consideração à alínea c), nos termos do n.º 2 do artigo 50º da referida Lei, para o parâmetro «resultados» é atribuída uma ponderação de 70% e para o parâmetro «competências» uma ponderação de 30%. -----

Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, após leitura da presente Acta a qual foi assinada por todos os membros do CCA. -----

O Director do GRAL, Domingos Miguel Soares Farinho, na qualidade de presidente,

A Directora Adjunta do GRAL, Sónia Maria Moreira Costa dos Santos Reis,

A Directora de Serviços de Apoio aos Meios de Resolução Alternativa de Litígios, Helena Fernanda Esteves Alves,

O Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Recursos Humanos, Bruno Lee Lai,

A Chefe de Divisão dos Julgados de Paz, Lúcia de Fátima Barreira Dias Vargas,